



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
NÚCLEO DE APOIO NORMATIVO

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024.

Diretoria Responsável: CONSAD/DIRPRE	Superintendência Responsável: AUDINT	Elaboração: CONSAD/DIRPRE	
Data de criação: 08/01/2020	Início da vigência: 11/03/2024	Próxima revisão: 10/03/2026	Validação: CONSAD
Assunto: Gerir Auditoria Interna		Código: 01.003	Versão: 3.0

GERIR AUDITORIA INTERNA

1. OBJETIVO

Este Instrumento Normativo objetiva estabelecer as diretrizes de gestão de auditoria interna para os procedimentos de planejamento, execução e apresentação dos resultados das auditorias, monitoramento das recomendações, bem como estabelecer a competência, as atribuições e os procedimentos referentes às atividades da Auditoria Interna da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. POLÍTICAS

- 4.1. Decreto nº 3591/2000;
- 4.2. Lei nº 13.303/2016;
- 4.3. Decreto nº 8945/2016;

- 4.4. Resolução CGPAR nº 30/2022;
- 4.5. Resolução CGPAR nº 48/2023;
- 4.6. Instrução Normativa SFC nº 03/2017;
- 4.7. Instrução Normativa SFC nº 13/2020;
- 4.8. Instrução Normativa CGU nº 24/2015;
- 4.9. Instrução Normativa CGU nº 05/2021;
- 4.10. Instrução Normativa CGU nº 08/2017 - MOT;
- 4.11. Instrução Normativa Conjunta MP-CGU nº 01/2016;
- 4.12. Portaria nº 2737/2019;
- 4.13. Estatuto Social da CDRJ.

5. DIRETRIZES

5.1. Aspectos Gerais

A atuação da Auditoria Interna - AUDINT está regida pelo Manual de Auditoria Interna - MAINT, aprovado pelo Conselho de Administração e disponibilizado na página da Internet da Companhia, além de ser parte integrante deste Instrumento Normativo na forma de Anexo.

As atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna - AUDINT devem guardar similitude àquelas exercidas pelos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O Manual de Auditoria Interna - MAINT tem por finalidade estabelecer diretrizes que dizem respeito à sistematização e a dinâmica operacional de funcionamento da Auditoria Interna no âmbito da Companhia; à comunicação dos trabalhos; ao relacionamento com os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal; à subordinação hierárquica da AUDINT; à atuação dos empregados na função de auditor interno; entre outras diretrizes de natureza técnica.

5.2. Indicadores de Desempenho

5.2.1. Cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT

Descrição	Cálculo	Unidade	Período	Sentido
Percentual das ações de auditoria executadas em comparação com o total de ações de auditoria previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT	$X = (\text{Número de ações de auditoria executadas} / \text{Número de ações de auditoria previstas no PAINT}) \times 100$	%	Trimestre	Quanto maior melhor

5.2.2. Pontos de Auditoria Sanados

Descrição	Cálculo	Unidade	Período	Sentido
Percentual dos pontos de auditoria corrigidos em relação ao total de pontos de auditoria identificados.	$X = (\text{Total de pontos de auditoria sanados} / \text{Total de pontos de auditoria identificados}) \times 100$	%	Semestre	Quanto maior melhor

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Compete à Superintendência de Auditoria Interna as atribuições previstas em lei, no Estatuto Social da CDRJ, nas normas da Controladoria Geral da União - CGU e no Manual de Auditoria Interna - MAINT.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I - Manual de Auditoria Interna - MAINT.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. A Instrução Normativa SFC nº 03/2017 da CGU defini princípios, conceitos e diretrizes com a finalidade de nortear a prática da auditoria interna governamental, de modo a garantir uma atuação eficiente e eficaz por parte das UAIG, representando o Referencial Técnico das atividades de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal.

8.2. A Instrução Normativa CGU nº 08/2017 da CGU, denominada de Manual de Orientação Técnica - MOT, de forma complementar, destina-se a orientar tecnicamente os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as auditorias internas singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (Audin) sobre os meios de operacionalizar os conteúdos constantes do Referencial Técnico. Este instrumento, portanto, se propõe a indicar formas de colocar em prática os requisitos definidos, de modo a contribuir também para uniformizar entendimentos e práticas, sem, contudo, restringir a autonomia que cabe a cada UAIG no que tange à definição de seus métodos de trabalho, sistemas e modelos.

8.3. Este Instrumento Normativo será revisado e atualizado, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente; sem contudo, deixar de observar o limite máximo de 2 anos.

8.4. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 869ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 11/03/2024.

ANEXOS

[Documentos auxiliares descritos no item 7.]



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Pulhez De Paula, Superintendente**, em 11/04/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8229159** e o código CRC **ADCBB912**.



Referência: Processo nº 50905.000770/2022-51



SEI nº 8229159

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br